



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Decisão nº 35064334/2024-DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

Processo: 08240.003138/2024-25

Assunto: Auto de Infração nº 1322_00034_2024

Interessado: CAMILA FERNANDA GUTIERREZ RENDON

1. Trata-se de Auto de Infração lavrado no dia 02 de Março de 2024 em desfavor de CAMILA FERNANDA GUTIERREZ RENDON, em virtude de ultrapassar em 297 (duzentos e noventa e sete) dias o prazo de estada legal no país, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa.
3. Logo, considera-se revel o Autuado e, não havendo nada a infirmar a autuação, **fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Publique-se esta decisão no site da Polícia Federal, na forma do art. 309, §7º do Decreto nº 9.199/2017. Encaminhe-se uma via desta decisão a(o) Autuado(a), conforme o art. 7º, §2º da Instrução Normativa nº 198/2021-DG/PF.

Desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 309, §8º do Decreto nº 9.199/2017.

TARCISIO JUNIOR MOREIRA LIMA

Delegado de Polícia Federal

Delegado Regional Executivo SR/PF/AM

Respondendo pela DELEMIG/DREX/SR/PF/AM



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO JUNIOR MOREIRA LIMA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 17/06/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35064334&crc=D63C0082.
Código verificador: **35064334** e Código CRC: **D63C0082**.